



**PRIMEIRA LICITAÇÃO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

• **Data:** 16 de setembro de 2013.

• **Participantes da CEL:**

Sergio Henrique Almeida
Mario Cesar de Oliveira Lessa
Artur Watt Neto
Adelaide Maria de Souza Antunes
Luciano Dias Losekann
Rafael Bastos da Silva
Heloise Helena Lopes M. Costa
Rodrigo Valente Serra

• **Outros Participantes:**

Claudia Rabello
Marcelo Castilho
Kátia Almeida
Andre Regra

• **Pauta:**

- (i) Apresentação da Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) sobre os aspectos principais do Edital e do Modelo de Contrato de Partilha de Produção;
- (ii) Assuntos gerais.


• **Relatório:**

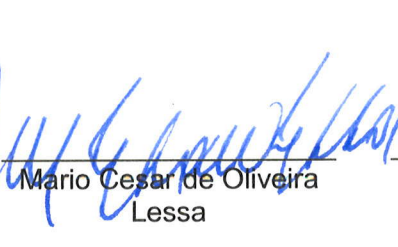
1. Às 9h30m do dia 16 de setembro de 2013, na sala de reuniões do 19º andar do prédio da ANP, o Presidente Sergio Henrique Almeida abriu os trabalhos da Comissão Especial de Licitação (CEL) referentes à 1ª Licitação de Partilha de Produção, apresentando o critério para convocação das próximas reuniões.

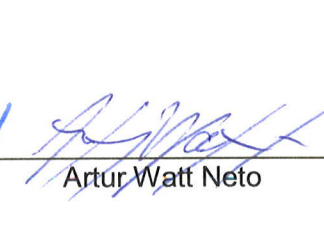
2. Em atendimento ao primeiro item da pauta, o superintendente adjunto da SPL, Marcelo Castilho, apresentou os principais aspectos do Edital de Partilha de Produção, cuja apresentação segue em anexo. Nesse contexto a CEL deliberou por acatar o recebimento do Resumo das Demonstrações Financeiras (Anexo XVII) considerando tanto a taxa média de câmbio (Ptax-venda) do ano em que foram concluídas, nos termos do item 3.5.1 do Edital, quanto a taxa média de encerramento do ano das demonstrações financeiras, conforme prática contábil consolidada e amplamente aceita.

3. Em atendimento ao primeiro item da pauta, o assessor da SPL, André Regra, apresentou os principais aspectos do Modelo do Contrato de Partilha de Produção, cuja apresentação segue em anexo.

4. O Presidente da CEL encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e agendando a próxima reunião, a princípio, para o dia 23/9, às 9:00h.


Sergio Henrique Almeida



Mario Cesar de Oliveira
Lessa

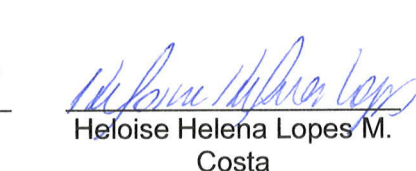

Artur Watt Neto


Rafael Bastos da Silva


Luciano Dias Losekann


Adelaide Maria de Souza
Antunes




Rodrigo Valente Serra


Heloise Helena Lopes M.
Costa

Anexos:

Apresentações dos principais aspectos do Edital e do Modelo de Contrato de Partilha de Produção.



  **Desenho institucional**

Lei 12.351/10:

Art. 8º A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, celebrará os contratos de partilha de produção:

Art. 10. Caberá ao Ministério de Minas e Energia, entre outras competências:

V - aprovar as *minutas dos editais de licitação e dos contratos de partilha de produção* elaboradas pela ANP.



Base legal

Resolução CNPE nº 04/2013, publicada no DOU em 24/05/2013



Art. 1º Autorizar a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP a promover, no mês de outubro de 2013, a Primeira Rodada de Licitação sob o regime de partilha de produção na área do pré-sal, nos termos da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Sumário	
Atas do Poder Judiciário	1
Atas do Congresso Nacional	1
Presidência da República	1
Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação	4
Ministério de Defesa	4
Ministério de Educação	4
Ministério de Saúde	4
Ministério de Transportes	4
Ministério do Trabalho e Emprego	4
Ministério do Turismo	4
Ministério do Meio Ambiente	4
Ministério da Integração Nacional	4
Ministério da Justiça	4
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	4
Ministério da Fazenda	4
Ministério da Cultura	4
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	4
Ministério da Infraestrutura	4
Ministério da Defesa Civil	4
Ministério da Comunicação	4
Ministério da Pesca, Aquicultura e Desenvolvimento Rural	4
Ministério da Saúde	4
Ministério da Educação	4
Ministério do Trabalho e Emprego	4
Ministério da Cultura	4
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	4
Ministério da Infraestrutura	4
Ministério da Defesa Civil	4
Ministério da Comunicação	4
Ministério da Pesca, Aquicultura e Desenvolvimento Rural	4

Art. 2º Caberá à ANP, na promoção da licitação de que trata o art. 1º, a elaboração das minutas do edital e do contrato de partilha de produção, observadas as diretrizes indicadas a seguir, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei no 12.351, de 2010:



Base legal

Portaria MME nº 218/2013, publicada no DOU em 21/06/2013



GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, parágrafo único, inciso II, e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e no art. 1º da Portaria do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE nº 04, de 22 de maio de 2013, e a que consta do Processo nº 488.000.010.92013-1, resolve:

Art. 1º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá promover, em outubro de 2013, a Primeira Rodada de Licitação sob o regime de partilha de produção na área do pré-sal, observadas as diretrizes e condições estabelecidas nesta Portaria, localizada na Base 3048 marinha de Santos, conforme Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Caberá à ANP, na promoção da licitação de que trata o art. 1º, a elaboração das minutas do edital e do contrato de partilha de produção, observadas as diretrizes indicadas a seguir, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei nº 12.351, de 2010:

I - a elaboração de minutas do edital e do contrato de partilha de produção sob o regime de partilha de produção na área do pré-sal, observadas as diretrizes e condições estabelecidas nesta Portaria, localizada na Base 3048 marinha de Santos, em seus respectivos anexos;

II - a ANP deverá preparar minuta de edital, incluindo, obrigatoriamente, a minuta de contrato de partilha de produção;

III - as minutas do edital de licitação e do contrato de partilha de produção elaboradas pela ANP deverão ser aprovadas pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos do art. 10, inciso V, da Lei nº 12.351, de 2010;

IV - para fins de habilitação, os licitantes que forem passíveis de certificação, independentemente de sua condição, deverão ser avaliados pela ANP, visando garantir o cumprimento técnico relativo à contratação e produção em condições favoráveis;

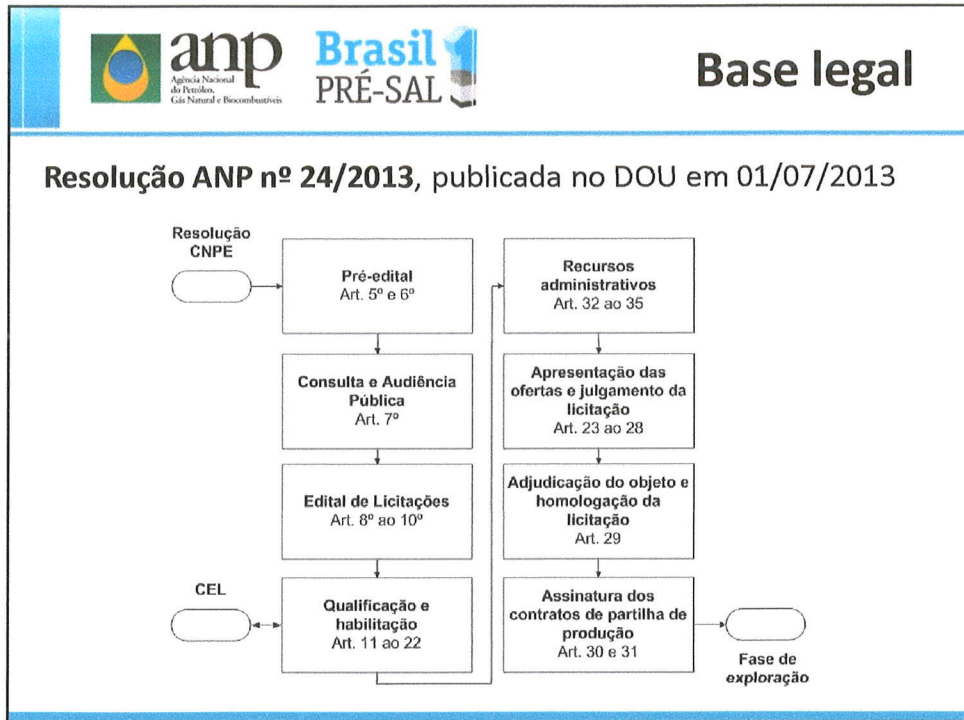
V - a minuta do contrato de partilha de produção a ser assinada será anexada em função de prazo de validade de oferta e de minuta de produção única por poço produtor por campo.

Art. 2º Caberá à ANP, na promoção da licitação de que trata o art. 1º, a elaboração das minutas do edital e do contrato de partilha de produção, observadas as diretrizes indicadas a seguir, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei no 12.351, de 2010:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
RESOLUÇÃO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.981, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Encarregado do Serviço de Energia e Tarifas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Conselho Nacional de Energia, Gás e Saneamento - CNEGAS, e do órgão prestador de serviços.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com deliberação do Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 24 de dezembro de 1996, e em resolução dada pelo art. 1º da Lei nº 10.848, de 17 de março de 2004, na cláusula sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de



Resolução CNPE nº 05/2013, publicada no DOU em 04/07/2013

Art. 1º Aprovar os parâmetros técnicos e econômicos do contrato de partilha de produção, a ser celebrado pela União, da Primeira Rodada de Licitações sob o regime de partilha de produção na área do pré-sal, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010.


DIÁRIO OFICIAL
 República Federativa do Brasil
 Em circulação desde 17 de maio de 1961
 Brasília - DF, quarta-feira, 3 de julho de 2013

Sumário

Presidência da República	1
Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	11
Ministério da Saúde	11
Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência	11
Ministério da Justiça	11
Ministério da Previdência Social	11
Ministério de Minas e Energia	11
Ministério do Meio Ambiente	11
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	11
Ministério da Fazenda	11
Ministério da Integração Nacional	11
Ministério da Infraestrutura	11
Ministério do Turismo	11
Ministério do Desenvolvimento Agrário	11
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	11
Ministério do Esporte	11
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	11
Ministério da Integração Nacional	11
Ministério da Infraestrutura	11
Ministério do Turismo	11
Ministério do Desenvolvimento Agrário	11
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	11
Ministério do Esporte	11
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	11
Ministério da Integração Nacional	11
Ministério da Infraestrutura	11
Ministério do Turismo	11
Ministério do Desenvolvimento Agrário	11
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	11
Ministério do Esporte	11
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	11
Ministério da Integração Nacional	11
Ministério da Infraestrutura	11
Ministério do Turismo	11

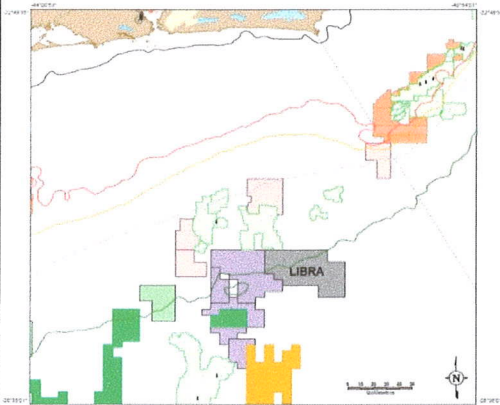
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ENERGIA
 INSTITUTO NACIONAL DE ENERGIA RENOVÁVEL
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Brasília - DF, 03/07/2013

CASSIUS
 INSTITUTO NACIONAL DE ENERGIA RENOVÁVEL
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Brasília - DF, 03/07/2013



Brasil
PRÉ-SAL

Objeto




Bacia
Santos

Setor
SS-AUP1

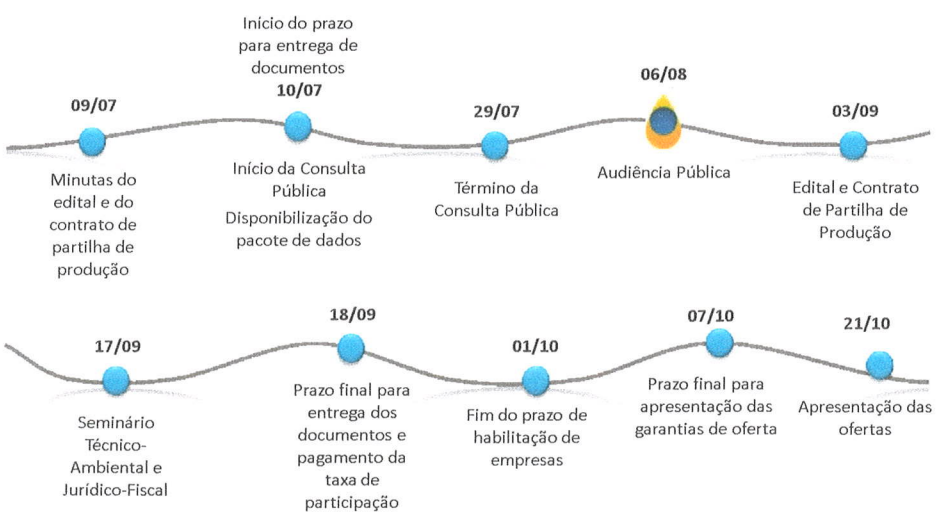
Prospecto
Libra
2 ANP 2A

Área
1.547,76
km²




Brasil
PRÉ-SAL

Cronograma



Data	Evento
09/07	Minutas do edital e do contrato de partilha de produção
10/07	Início do prazo para entrega de documentos Início da Consulta Pública Disponibilização do pacote de dados
29/07	Término da Consulta Pública
06/08	Audiência Pública
03/09	Edital e Contrato de Partilha de Produção
17/09	Seminário Técnico-Ambiental e Jurídico-Fiscal
18/09	Prazo final para entrega dos documentos e pagamento da taxa de participação
01/10	Fim do prazo de habilitação de empresas
07/10	Prazo final para apresentação das garantias de oferta
21/10	Apresentação das ofertas



Habilitação

- Manifestação de interesse;
- Pagamento da taxa de participação; e
- Qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira, e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.




Habilitação

Cadastro de Qualificação de empresas:

- Possibilidade de validação de documentos;
- Ganho em:

Menores custos de remessa de documentos	Celeridade na liberação do pacote de dados	Agilidade na qualificação e habilitação
---	--	---

O cadastro não configura qualificação prévia




anp
Agência Nacional
de Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Brasil
PRÉ-SAL

Habilitação

Manifestação de interesse:

- Carta de apresentação de manifestação de interesse;
- Procuração para nomeação do representante credenciado;
- Termo de confidencialidade; e
- Documentos societários.



anp
Agência Nacional
de Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Brasil
PRÉ-SAL

Habilitação

Taxa de participação:

- Pagamento por transferência bancária ou boleto;
- R\$ 2.067.400,00.

Pacote de dados:

- Dados de poços, sísmica, gravimetria, magnetometria e geoquímica, sumários geológicos, pareceres ambientais, dados de produção e demais informações sobre a bacia e o setor;
- Acessos:
 - ✓ E-BID (www.brasil-rounds.gov.br);
 - ✓ Retirada no BDEP(Pacote e avulso).

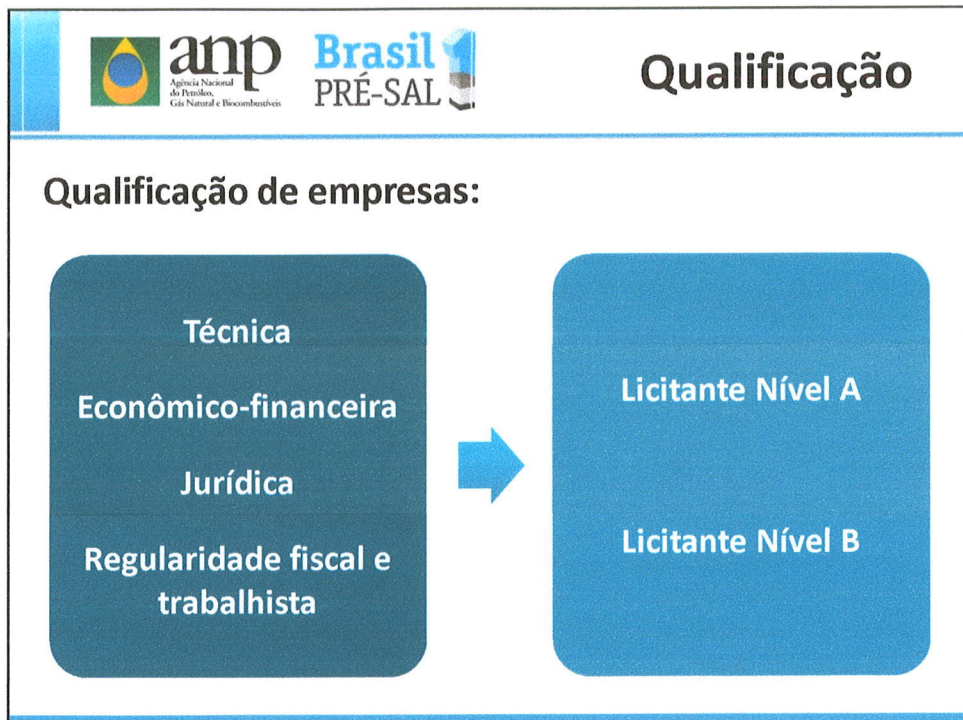
Manifestação
de interesse



↓

Taxa de
participação

↓

Pacote de
dados



Qualificação

Qualificação econômico-financeira:

- Demonstrações financeiras dos últimos três exercícios sociais;
- Parecer de auditor independente;
- Resumo das demonstrações financeiras (Em moeda nacional – R\$); e
- Declarações de obrigações relevantes e planejamento estratégico ;




Qualificação

Patrimônio Líquido Mínimo:


Qualificação	PLM
Licitante “Nível A”	R\$ 554 milhões
Licitante “Nível B”	R\$ 277 milhões



Qualificação

Qualificação jurídica:


Organograma detalhando cadeia de controle do grupo societário	Declaração de pendência legal ou judicial relevante	Comprovação de regular funcionamento de acordo com leis do país de origem
	Termo de compromisso de constituição de sociedade empresária segundo leis brasileiras ou indicação de afiliada brasileira	Termo de compromisso de constituição de consórcio com PPSA e Petrobras



Qualificação

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Contribuição Previdenciária e de Terceiros; e
- Certidão de Débitos Trabalhistas.






Apresentação de ofertas

Garantias de Oferta:

Carta de Crédito ou Seguro Garantia.

Bloco	Garantia de Oferta
Libra	R\$ 156.109.000,00

Apresentação de ofertas

Composição da oferta:

- Percentual de excedente em óleo para a União;
- Percentual mínimo de 41,65%.
- Parâmetros:
 - Preço petróleo tipo brent: entre US\$ 100 e US\$ 120 / bbl (US\$ 105)
 - Volume médio de produção/poço produtor/campo : 10 a 12 mil bbl/d

Percentual variável de parcela do excedente em óleo (preço e produção)



Apresentação de ofertas

- As empresas licitantes disputarão 70% de participação no contrato, segundo o critério da oferta de maior excedente em óleo para a União, respeitado o percentual mínimo definido no edital;
- A oferta poderá ser apresentada por empresa qualificada como Licitante Nível A isoladamente ou por consórcio com pelo menos 1 (uma) empresa qualificada como Licitante Nível A;
- O consórcio poderá conter, no máximo, 5 (cinco) empresas.



Apuração das ofertas

- Caso haja empate da maior oferta de excedente em óleo para a União, será dado novo prazo para as empresas empatadas apresentarem novas propostas;
- Caso se verifique novo empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate, realizado em ato público, em horário e local designados pela CEL.



Parâmetros definidos em Edital

- **Bônus de assinatura:** R\$ 15 bilhões;
- **Programa Exploratório Mínimo (PEM):**
 - Sísmica 3D, 2 poços exploratórios com objetivo estratigráfico mínimo formação Itapema, 1 teste de longa duração;
 - R\$ 610.903.087,00;
- **Conteúdo Local:**
 - 37% fase de exploração;
 - 55% etapa de desenvolvimento (módulos com primeiro óleo até 2021); e
 - 59% etapa de desenvolvimento (módulos com primeiro óleo a partir de 2022).



Superintendência de Promoção de Licitações

<http://www.brasil-rounds.gov.br>

rodadas@anp.gov.br